

Lei nº 449

P.L. 10/89

"Concede subvenções"

A Câmara Municipal de Vereadores de Inhamã, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em subvenções a:

UNIDADE 2.1. - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

3222 - Delegacia de Polícia Militar	R\$ 2.000,00
3222 - EMATER	R\$ 186.000,00
3231 - IBAM	R\$ 1.000,00
3231 - S.A.M.	R\$ 2.000,00
3233 - AMVI	R\$ 186.000,00

2.3. - Serviço de Educação e Cultura.

3221 - MOBRAF	R\$ 12.000,00
3221 - PEAÉ	186.000,00
3222 - Caixas Escolares	1.000,00
3231 - Filarmonica Sta. Cecília	5.000,00

2.4. - Serviço de Saúde e Assistência Social.

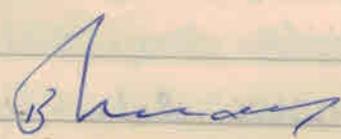
3231 - Clube Social Moemense	500,00
3231 - Creche São Tarcísio	2.000,00
3231 - Sindicato dos Trabalhadores rurais	18.000,00
3231 - Sociedade de São Vicente de Paulo	1.000,00
3231 - Clube de Mães	1.500,00
TOTAL	<u>610.000,00</u>

Art. 2º - As subvenções só serão pagas se a instituição subvencionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo primeiro correrão à conta das dotações próprias integrantes da lei de orçamento para 1988.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Norma, 04 de novembro de 1987.

Prefeito Municipal → 

Lei nº 450

P.L. 11/87

"Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1988/1990".